



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



**1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25-1028-004-PMC – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/6/2989**

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 25-1028-004-PMC, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.661.348/0001-57, com sede na Rua Senador Lemos no 835 Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68740-010, Telefone: (91) 3711-2828 /3711-2820 / 3721-2995 / 98539-7210, e-mail: detalhesconstrucao@outlook.com, neste ato representa pelo Sr. **PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 25-1028-004-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo de **quantidade** do Contrato nº 25-1028-004-PMC, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2024/PMC, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024/PMC e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Quantidade ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas. O quantitativo destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que, no decorrer da execução contratual, verificou-se que a quantidade inicialmente prevista se mostrou insuficiente para suprir integralmente as necessidades operacionais da Secretaria, em razão do aumento das frentes de serviço, da intensificação das atividades de manutenção e execução de obras públicas, bem como da ampliação das demandas oriundas da população.

Ressalta-se que as ferramentas objeto do contrato são essenciais para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, tais como manutenção de vias públicas, infraestrutura urbana e demais intervenções necessárias ao bom funcionamento do município. A insuficiência desses materiais compromete diretamente o desempenho das equipes técnicas e operacionais, podendo



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020

ocasionar atrasos e prejuízos na execução dos serviços. Dessa forma, o aditivo de quantidade mostra-se indispensável para assegurar o adequado andamento das atividades, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e a efetiva prestação de serviços à população.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE:

15.452.0004.2172 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.42 – Ferramentas

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual em razão do acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 25-1028-004-PMC, o qual encontra fundamentação legal nos artigos 124, inciso I, alínea b e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

5.1 – Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-1028-004-PMC, mantêm-se o mesmo do contrato original, onde, por este termo aditivo do contrato original, terá acréscimo de quantitativo inferior ao limite da porcentagem de aditivo do quantitativo do contrato que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CARRO DE MÃO COM CAÇAMDA DE FUNDO PLÁSTICO	unidade	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
17	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20m	unidade	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
30	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS	unidade	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
33	FACÃO COM CABO DE ARAME	unidade	22	R\$ 34,00	R\$ 748,00
41	GADANHO FORCADO RETO COM 10 DENTES	unidade	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
46	MACHADO COM CABO	unidade	17	R\$ 53,00	R\$ 901,00
49	MARRETA BORRACHA 80mm	unidade	15	R\$ 46,90	R\$ 703,50
50	MARRETA COM CABO 3KG	unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
80	VASSOURA METÁLICAS REGULÁVEIS COM 22 DENTES	unidade	61	R\$ 19,00	R\$ 1.159,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.081,50

Valor total do contrato: **R\$ 64.380,00** (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Valor correspondente ao aumento quantitativo dos itens: **R\$ 16.081,50** (dezesseis mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor total do contrato após o aumento quantitativo dos itens: **R\$ 80.461,50** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este termo aditivo será publicado, em forma de extrato, no diário oficial do município e no portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94, inciso I da lei nº 14.133/21.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ: 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 83.661.348/0001-57
PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.